

**COMUNICADO ORGANIZA – COVID 19**

**N.º 05**

**Caxias do Sul/RS, 22 de Maio de 2020**

Prezados clientes,

Com o objetivo de mantê-los atualizados sobre a legislação trabalhista, fiscal e tributária, a exemplo do que já fizemos em outros momentos (Comunicados Organiza - Covid19, nº 01 à 04 - disponíveis para consulta no nosso site), estamos acompanhando as medidas legais que possam impactar vossas empresas.

Abaixo um resumo dos principais atos das últimas duas semanas que podem trazer algum impacto.

### **I) RETOMADA DAS ATIVIDADES**

Os empreendedores estão gradualmente sendo liberados para retorno a atividade em nosso Estado de acordo com o que o Estado do Rio Grande do Sul denominou de Modelo de Distanciamento Controlado no RS.

Por este sistema, já em vigor, o Estado é dividido em regiões e cada região recebe uma bandeira (amarela, laranja, vermelha e preta) de acordo com a quantidade de casos, de internações, de leitos disponíveis para tratamento da Covid.... A bandeira amarela é a mais branda e a preta a mais restritiva. Dentro de cada bandeira cada atividade, mesmos as essenciais, tem critérios de funcionamento, modo de operação e protocolos, entre outros.

Orientamos a todos que identifiquem a bandeira de sua cidade (revedo ao menos semanalmente se permanece a mesma) e vejam o enquadramento de sua atividade a fim de cumprir as exigências sanitárias pois até mesmo a quantidade de trabalhadores na forma presencial é regulada por este modelo estabelecido.

**Além disso oportuno sempre analisar a legislação Municipal. Citando o exemplo**

do Município de Caxias do Sul houve um alinhamento com o Governo Estadual e os decretos posteriores a implantação do Modelo de Distanciamento Controlado no RS foram no sentido de referendar aquele com estabelecimento de condições acessórias e pontuais para algumas atividades.

## II) PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS

Diversos foram os atos que alteraram prazos de obrigações e/ou de recolhimento de tributos. Assim, para facilitar, reeditamos abaixo uma tabela atualizada para melhor visualização:

<b>Imposto</b>	<b>Competência</b>	<b>Venc. Original</b>	<b>Novo Vencimento</b>
Simplex (parte Federal)	03/20	20/04/20	20/10/20
Simplex (parte Federal)	04/20	20/05/20	20/11/20
Simplex (parte Federal)	05/20	22/06/20	21/12/20
Simplex (ISS e ICMS)	03/20	20/04/20	20/07/20
Simplex (ISS e ICMS)	04/20	20/05/20	20/08/20
Simplex (ISS e ICMS)	05/20	22/06/20	21/09/20
COFINS	03/20	24/04/20	25/08/20
COFINS	04/20	25/05/20	23/10/20
PIS	03/20	24/04/20	25/08/20
PIS	04/20	25/05/20	23/10/20
INSS Patronal	03/20	20/04/20	20/08/20
INSS Patronal	04/20	20/05/20	20/10/20
FGTS	03/20	07/04/20	a partir 07/07 em 6x
FGTS	04/20	07/05/20	a partir 07/07 em 6x
FGTS	05/20	07/06/20	a partir 07/07 em 6x

Importante mostrar e destacar que em alguns tributos nem todo o valor devido foi prorrogado. Exemplo do INSS, que só prorrogou o vencimento da parte patronal, e do simples nacional, que tem datas diferentes de prorrogação dos tributos federais e dos estaduais/municipais.

**Alíquotas sistema “S” sobre a folha** - Reduzidas em 50% a partir da competência abril de 2020.

**IOF** - Reduzidas a zero, no período de 03.04 a 03.07.2020, as alíquotas do IOF incidentes nas operações de crédito

### **Parcelamento De Tributos Federais**

Prorrogação das parcelas mensais dos parcelamentos administrados pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional conforme quadro abaixo;

PRAZO ORIGINAL	PRAZO PRORROGADO
29/05/20	31/08/20
30/06/20	30/10/20
31/07/20	30/12/20

### **Parcelamento Simples**

As datas de vencimento das parcelas mensais relativas a parcelamentos administrados pela RFB e PGFN, dos tributos apurados no âmbito do Simples Nacional, foram prorrogados, conforme demonstrado no quadro abaixo;

PRAZO ORIGINAL	PRAZO PRORROGADO
29/05/20	31/08/20
30/06/20	30/10/20
31/07/20	30/12/20

## **II) ÁREA FINANCEIRA**

### **Sancionada lei que cria linha de crédito para micro e pequenas empresas**

A Lei nº 13.999/2020, entre outras providências, instituiu o Programa Nacional de Apoio às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (**Pronampe**), com vistas ao desenvolvimento e o fortalecimento dos pequenos negócios, o qual, em linhas gerais, apresenta as seguintes características:

a) beneficiários: é destinado às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), assim consideradas com base na receita bruta auferida no exercício de 2019;

b) concessão de linha de crédito: corresponderá a até 30% da receita bruta anual calculada com base no exercício de 2019, salvo no caso das empresas que tenham menos de um ano de funcionamento, hipótese em que o limite do empréstimo corresponderá a até 50% do seu capital social ou a até 30% da média de seu faturamento mensal apurado desde o início de suas atividades, o que for mais vantajoso;

c) Condições: a) não diminuir o número de empregados a partir de 18/05/2020; b) investimento na atividade e vedada a utilização dos recursos para pagamento de lucros ou dividendos aos sócios; entre outros ;

d) Prazo de pagamento e atualização: as instituições financeiras participantes poderão formalizar operações de crédito no âmbito do Pronampe até 3 meses após a entrada em vigor da Lei, observados o § 9º do art. 2º e os seguintes parâmetros:

d.1) taxa de juros anual máxima igual à taxa do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic), acrescida de 1,25% sobre o valor concedido;

d.2) prazo de 36 meses para o pagamento.

e) Garantia: Em princípio, somente garantias pessoais dos proponentes e/ou seus sócios.

Pedimos a todos que avaliem a necessidade de tais recurso, procurem seus bancos parceiros para ver se os mesmos estão operando com esta linha de crédito e, se sentirem qualquer necessidade, nos procurem pois estamos desenvolvendo um serviço específico de consultoria financeira/administrativa/gerencial que poderá auxiliar sua empresa neste momento ímpar que estamos vivendo.

### III) DECLARAÇÃO DE IRPF

Como já amplamente noticiado pela mídia a declaração de IRPF teve seu prazo prorrogado para 30/06/2020. O vencimento da primeira parcela do imposto gerado, quando for o caso, também foi prorrogado para tal data.

Mesmo assim, pedimos a colaboração de todos para que, dentro do possível, atendam as solicitações da Srta. Paula que tem feito contato com os senhores a fim de conseguir os documentos. Se ainda não receberam o contato dela podem solicitar relação dos documentos faltantes par ao e-mail [financeiro@organizacontabilidade.com.br](mailto:financeiro@organizacontabilidade.com.br).

Quanto antes concluirmos essa obrigação melhor para os senhores e para nós. Contamos com suas colaborações.

#### **IV - CONTRATOS SUSPENSOS OU COM CARGA HORÁRIA REDUZIDA**

Aproveitamos para lembrar a todos que eventualmente estabeleceram com seus trabalhadores redução de carga horária de trabalho e/ou suspensão do contrato de trabalho que, qualquer alteração das condições inicialmente estabelecidas devem ser formalizadas e comunicadas imediatamente ao Governo por meio da plataforma digital.

Os contratos de trabalho que estiveram nesta condição e que forem sendo retomados (em horário integral, alteração na carga de redução e/ou em casos em que os trabalhadores com contratos suspensos voltarem as atividades) isto deve ser comunicado/discutido com a nossa equipe do departamento de pessoal para que formalizemos a situação por meio de um aditivo ao contrato de trabalho, além da comunicação oficial ao Governo Federal em tempo oportuno.

#### **V – MENSAGEM**

Aproveitamos para mandar uma mensagem de perseverança para todos os nossos clientes e parceiros. Nenhum de nós está passando incólume por este momento, alguns com mais medo da doença, outros sentindo mais efeitos da retração da atividade econômica. Em ambos os casos, tenhamos empatia (nos colocar no lugar do outro para entender seus medos) e evitemos fazer os julgamentos raivosos que temos visto nas redes sociais.

Vamos trabalhar muito, aproveitando este momento de reclusão e de crise para ver em que pontos nossos negócios, e por que não nossas vidas, podem e merecem ser mudados, adaptados e reinventados.

Nós do Organiza, com exceção de alguns poucos contratos de trabalho que tiveram a carga horária reduzida (mais por corte de despesas do que por falta de trabalho) estamos em plena atividade neste dois últimos meses, seja presencialmente, seja pela equipe que está home office (50%) para não lhe desassistir neste momento de turbulência.

Todos que tem trabalhadores sabem o que foi, e está sendo, a gestão destes contratos de trabalho nestes últimos 70 dias, obrigando nossa equipe a se desdobrar. Mas este esforço só nos faz melhor. Temos a certeza de que nosso empenho, conhecimento, dedicação... também serão relevantes para a retomada da sua empresa, por isso do serviço especializado em gestão financeira/administrativa/gerencial que estamos colocando à disposição dos nossos clientes que tiverem interesse.

**Bom trabalho a todos nós!**